

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO
EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MÓVIES PARA
O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
(Detalhamento e condições do serviço)**

1. FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme o disposto nos incisos I e II e do parágrafo 3º, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de São Vicente de Minas, faz saber, que está em andamento o processo de compra direta por dispensa de licitação para aquisição de Material Permanente (moveis), conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

*§3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fabricação de móveis para a o plenário da Câmara Municipal de São Vicente de Minas – MG.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A mesa atual é bastante antiga, por isso está desgastada e necessita de substituição. Além disso, a nova mesa oferecerá um melhor aproveitamento do espaço, acomodando melhor os vereadores e facilitando a disposição destes durante as reuniões. A tribuna deve ser substituída para acompanhar o novo modelo da mesa.

4. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, com base na faculdade concedida pelo artigo 11º, inciso I, da Portaria nº 016/2024, de 21 de março de 2024, que “Dispõe sobre a elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência no âmbito da na Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG e dá outras providências e dá outras providências”, dispositivo este assim redigido:

“Art. 11º - A elaboração do ETP:

- é facultada nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

O valor de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133 é, atualmente, de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) e o valor da contratação em tela, segundo levantamento inicial, será inferior a este limite. Verifica-se que a parte final deste inciso prevê que este parâmetro de valor-limite se aplica “independentemente da forma de contratação”, o que significa que o ETP pode ser dispensado, independentemente de a contratação ser feita mediante licitação ou por contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), mas desde que o seu valor se enquadre no referido limite.

Ademais, o presente Termo de Referência também incorpora informações que poderiam ser inseridas no ETP, apresentando-se mais completo, em alguns aspectos, do que os requisitos mínimos exigidos pela Lei 14.133/2021.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

1	MESA REUNIÃO PLENÁRIO Mesa Plenário 9 Pessoas: 0,80x11,00x0,70 metros (A x L x P) (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)	1
	Especificação: Mesa em formato “U” com com extensão total de 11 metros, contendo 9 lugares com distancia de 1,20m e uma divisória de 10 cm entre eles. Tampo constituído em MDF de 30 mm de espessura, com profundidade de 70cm, na cor “Carvalho” e detalhes em “Rovere”, de acordo com medidas e modulação do projeto anexo. Frentes em MDF, cor “Carvalho” e detalhes em “Rovere” de acordo com medidas e modulação do projeto anexo. Altura de 800 mm em MDF com até 50 mm de altura do chão. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)	

2	TRIBUNA EM MADEIRA MDF Púlpito Madeira 1,00 x 0,60 x 0,60 metros (A x L x P) (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)	1
	TRIBUNA EM MADEIRA MDF Especificação: 1,00 x 0,60 x 0,60 metros (A x L x P) , em MDF de 30 mm de espessura na cor “Carvalho” em formato arredondado de acordo com medidas e modulação do projeto anexo	

6. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá instalar os objetos solicitados em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

6.2. Os objetos deverão ser entregues e instalados na Sede da Câmara Municipal, Av. D. Pedro II - Morro, nº 54, São Vicente de Minas/MG.

6.3. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos objetos em caso de defeitos. A substituição deverá ser feita em no máximo 05 (cinco) dias.

7. HABILITAÇÃO:

7.1 Exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2 Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

7.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do prestador;

7.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do prestador;

7.1.6 Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2 Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório judicial distribuidor do foro da sede do prestador.

7.3 O contratado deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

8. REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO:

O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto descrito no quadro acima será irrevogável e realizado em parcela única, a qual será quitada (em até 5 dias úteis) quando o serviço for finalizado, conferido pela Câmara Municipal e mediante a apresentação da nota fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1.1 Prestar os serviços de acordo com o discriminado na descrição do objeto, a ser detalhado no instrumento contratual;

9.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;

9.1.3 Manter, durante toda a execução dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, conforme disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.4 Não transferir ou subcontratar o objeto contratado, seja no todo ou em parte.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para viabilizar a prestação dos serviços pelo contratado;

9.2.2 Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

9.2.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no contrato;

9.2.4 Proceder às publicações devidas nos termos da Lei 14.133/2021.

10. MODALIDADE LICITATÓRIA:

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, C/C § 3, da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de valor inferior a 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme atualização de valores estabelecida no Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro 2023.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa inicial de custo da presente contratação corresponde ao valor apurado pela Câmara, mediante 3 (três) orçamentos que é de 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Porém, a Câmara realizará divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, além de solicitar orçamentos a empresas que atendam ao objeto desta contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Segundo consulta preliminar efetuada junto à Contabilidade, a Câmara Municipal dispõe de dotação orçamentária própria para a presente contratação, a ser classificada na seguinte rubrica do Orçamento do exercício de 2024:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente; Ficha: 02

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços e do cumprimento do objeto será exercida pelo agente de contratação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato (conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ele praticada ou dano causado.

São Vicente de Minas, 09 de agosto de 2024.

MIGUEL DONISETE GONÇALVES
Presidente da Câmara